**LEI N° 1.490, DE 17 DE JANEIRO DE 2013.**

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 1.360/2011, PARA MODIFICAR A COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO PARA LIMPEZA URBANA COM RECOLHIMENTO DE GALHADA E ENTULHO, VARRIÇÃO, JARDINAGEM, COLETA DE LIXO DOMICILIAR, ATERRO SANITÁRIO, GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º -** O inc. III do art. 6º, da Lei Municipal nº. 1.360, de 21 de julho de 2011, passa a vigorar acrescido das seguintes alíneas “b”, “c” e “d”:

*“Art. 6º - .........................................................................................................................*

*III - .................................................................................................................................*

***b)*** *limpeza urbana, varrição, jardinagem, coleta de lixo domiciliar, capina e aterro sanitário;*

***c)*** *irrigação das áreas verdes (praças, canteiros etc.), limpeza de bocas de lobo, galerias, canais, mercados, terminais e feiras públicas;*

***d)*** *gerenciamento e administração de cemitério público municipal.”*

**Art. 2º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º -** Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente as alíneas “a” e “b” do inc. II do artigo 6º, da Lei nº. 1.360, de 2011.

Boa Vista, 17 de janeiro de 2013.

**TERESA SURITA**

Prefeita de Boa Vista